

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GOVERNO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

R E S O L U C Ã O Nº 013/93

ATUALIZA TABELA DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de São Mateus-E.E.Santo, no uso de suas prerrogativas e tendo em vista a Lei nº 022/87, em seu anexo I letra "A" e "B".

R E S O L V E:

Art. 1º - Atualizar os vencimentos dos cargos dos servidores da Câmara Municipal de São Mateus, que passarão a perceber a impostânciabaixo mencionada:

ANEXO I - LETRA "A"

<u>CARGOS</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Agente Legislativo	05	Cr\$ 12.083.205,91
Redator	02	Cr\$ 12.083.205,91
Téc. de Contabilidade	08	Cr\$ 16.078.155,68
Taquígrafo	02	Cr\$ 12.083.205,91
Assistente Legislativo	08	Cr\$ 11.345.733,45
Motorista	04	Cr\$ 11.322.653,69
Operador de Som	01	Cr\$ 8.509.388,09
Auxiliar Legislativo	10	Cr\$ 8.509.388,09
Telefonista	02	Cr\$ 8.509.388,09
Recepção	02	Cr\$ 8.509.388,09
Vigia	04	Cr\$ 5.912.545,11
Servente	06	Cr\$ 5.912.545,11
Contínuo	04	Cr\$ 5.912.545,11
Zelador	02	Cr\$ 5.912.545,11
Porteiro	04	Cr\$ 5.912.545,11

\*\*\*

  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

ANEXO I - LETRA "B"

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
Sec. Geral da Mesa	CCI	01	Cr\$ 40.844.639,90
Ass. Téc. Financeiro	CCI	01	Cr\$ 40.844.639,90
Sec. Ass. Legislativo	CCI	01	Cr\$ 40.844.639,90
Procurador Geral	CCI	01	Cr\$ 40.844.639,90
Sec. Adm. da Câmara	CCI	01	Cr\$ 40.844.639,90
Sup. Geral Ass. Administ.	CC2	01	Cr\$ 20.422.319,95
Sup. p/ Ass. Financeiros	CC2	01	Cr\$ 20.422.319,95
Div. Serv. Gerais	CC3	01	Cr\$ 13.785.066,46
Div. Red. Divulgação	CC3	01	Cr\$ 13.785.066,46
Div. Inf. Doc. Legisl.	CC3	01	Cr\$ 13.785.066,46
Div. Orç.Fin.Cont. Téc.	CC3	01	Cr\$ 13.785.066,46
Coord. Parlamentar Bancada	CC4	04	Cr\$ 8.982.038,98
Enc. Set. Apoio Legislativo	CC5	01	Cr\$ 7.185.630,92
Enc. Set. Pes.Almox.Comp.	CC5	01	Cr\$ 7.185.630,92
Enc.Set.Limp.ZelServ.Ger.	CC5	01	Cr\$ 7.185.630,92

Art. 2º - A atualização prevista no Capítulo do art. 1º refere-se a cumprimento da lei, já aprovada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus-E.E.Santo, ao dia 1º (primeiro) de julho do ano de mil novecentos e noventa e três.

ANTONIO CARLOS PIROLA

Presidente.